



Município de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

TERMO DE CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

3º TERMO ADITIVO – TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão – Louveira/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.020.427 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 962.447.478-87, residente e domiciliado no município de Louveira/SP;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA, organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.959862/0001-47, com sede na Rua Artur de Souza Sygel, nº 500, Jardim Vera Cruz, Louveira/SP.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 001975/2020 e, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2019, para a consecução de atividades devidamente descritas no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Instrumento.

Considerando a intervenção realizada pelo Município de Louveira, por meio do Decreto nº 5.376, de 10 de Fevereiro de 2020, ante as inúmeras irregularidades identificadas na administração da Irmandade Santa Casa de Louveira, dentre as quais diversas dívidas contraídas indiscriminadamente, débitos que impactaram na prestação de serviços à população.

[Handwritten signatures in blue ink]



Município de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Reestabelecer os serviços assistenciais e de caráter obrigatório firmados em instrumento legal entre as partes, sendo elas a Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade Santa Casa de Louveira, cumprindo as obrigações estabelecidas em contrato.

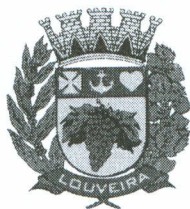
CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, será destinado o montante total de R\$ 2.246.761,59 (Dois milhões duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	Valor Global
Recurso Municipal	R\$ 2.246.761,59

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, agência nº 2254-3, conta corrente nº 26.577-2 em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Convênio.

2.3. **PARAGRAFO SEGUNDO** – As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2020, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de correspondente 01.08.01.10.302.0031.2074.3.3.90.39.00, suplementadas se necessário.



Município de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuado em 05 de julho de 2019, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Louveira – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Louveira, 12 de Março de 2020.


NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira


JOSE CARLOS BELLUSSI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor de Parceria



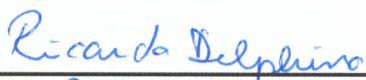


Município de Louveira
Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios


EMERSON FRANZO DE OLIVEIRA
Interventor

Testemunhas:


Nome: Luiz Henrique de Fretes Bastos
RG: 44.583.261-7


Nome: Ricardo Augusto Delphino
RG: 47.870.932-8

